



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 521/ 2008.

- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2008.

A Câmara Municipal do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou e o PREFEITO Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ate o valor de 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) nas Dotações Orçamentárias a seguir:

Órgão 03 – Instituto Municipal de Previdência

Ficha 11 R\$ 290.000,00

Ficha 12 R\$ 30.000,00

Artigo 2° - Para cobertura do artigo anterior serão utilizados recursos conforme Lei 4.320/64 artigo 43, parágrafos primeiro, incisos I, II e III.

Pe. Jurandir Marinho Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

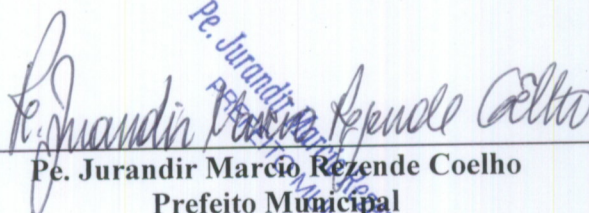


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de setembro de 2008.

Guiricema, 22 de dezembro de 2008.



Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Prefeito Municipal

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL